

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

R E S O L U Ç Ã O   N º 1013 / 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia F. Mendes, constante do processo nº 030.002669/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda, referente à multa de NCz\$ 43,54 (quarenta e três cruzados novos e cinquenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. 365/89-DTU/SSP, pagável em cruzeiros.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990.

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

~~CELSO CARLOS BATISTA GOMES~~  
Membro

~~VERTDIANA BRAGANÇA DA SILVA~~  
Membro

~~JOSÉ LIMA SIMÕES~~  
Membro

~~CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES~~  
Membro

~~MÁRIO ALVES DOS ANJOS~~  
Membro

~~JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO~~  
Membro

~~ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS~~  
Membro

~~ANA LÚCIA FERREIRA MENDES~~  
Membro

~~MÁRCIO VIEIRA LOBO~~  
Membro